

MENSAGEM Nº ____/2017.

Caxingó(PI), 12 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à consideração dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei que autoriza a aquisição de um imóvel rural na localidade Carreiras, município de Caxingó-PI.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para adquirir imóvel rural de propriedade do Senhor Francisco das Chagas de Sousa, portador do RG. nº 1.768.907, SSP-PI e CPF nº 769.191.293-53, conforme laudo de avaliação em anexo: *Um terreno localizado na localidade Carreiras, na zona rural de Caxingó-PI, com área total de 546,96m², onde se acha encravada uma casa construída de tijolos do tipo cerâmico de seis furos, piso cerâmico esmaltado, cobertura em madeira de lei serrada e telha cerâmica do tipo capa/canal.*

Ressalta-se a necessidade de aquisição de estrutura física adequada para instalação e funcionamento do Programa, que visa atender, em caráter prioritário, os alunos da rede municipal de ensino e assim elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 010, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel na zona rural do município de Caxingó(PI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Francisco das Chagas de Sousa, portador do RG. nº 1.768.907, SSP-PI e CPF nº 769.191.293-53, *Um terreno localizado na localidade Carreiras, na zona rural de Caxingó-PI, com área total de 546,96m², onde se acha encravada uma casa construída de tijolos do tipo cerâmico de seis furos, piso cerâmico esmaltado, cobertura em madeira de lei serrada e telha cerâmica do tipo capa/canal, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

Art. 2º O pagamento do valor do imóvel, será feito em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como principal objetivo a implantação do Programa Mais Educação, na localidade Carreiras, município de Caxingó-PI.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte: 001, Projeto/Atividade: 1040 e Elemento de Despesa: 449061.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em 12 de junho de 2017.

Washington Luiz Brito de Souza
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
RUA JOÃO SANTOS Nº 133 - BAIRRO CENTRO
CNPJ/MF. 01.612.618 / 0001 - 75
CAXINGÓ – PIAUÍ
CEP-64.228 - 000

LAUDO DE AVALIAÇÃO

01 – INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Caxingó.

02 – PROPRIETÁRIO: Francisco das Chagas de Sousa.

03 – OBJETO DA AVALIAÇÃO: Um TERRENO e uma CONSTRUÇÃO na zona rural da Cidade de Caxingó – Piauí, perfazendo uma área de 546,96 metros quadrado (terreno) e 95,22 metros quadrado (construção).

04 – PRESSUPOSTOS: Foram adotados os seguintes procedimentos para efeito de avaliação:

A – Vistoria do Imóvel: objetivando conhecer sua localização e características bem como suas benfeitorias existentes.

B – Verificação da infra-estrutura existente no local.

C – Consultas sobre preços de imóveis existentes ou comercializados semelhantes ao que esta sendo avaliado.

PESQUISAS DE VALORES MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

01 – TERRENO: Método comparativo com base em informações colhidas no mercado local, na localidade, relativo a outros terrenos de características similares.

02 – CONSTRUÇÃO: Método do custo de reprodução com base em valores unitários praticados na construção civil da região, em que o valor da benfeitoria resulta de orçamento detalhado e os custos iguais aos que são objetos da avaliação, aplicando, com tudo a devida depreciação. Para calcularmos a depreciação da edificação, adotamos ROSS – HEIDECKE, através da formula $d = (100 - K) / 100$, onde K é encontrado em sua tabela que combina estado de conservação com idade percentual de vida útil provável, onde adotamos 10 anos de idade aparente e 60 anos de idade útil, portanto o valor de K é igual a 64,8, onde o imóvel se encontra no ESTADO ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES.

Vida útil da construção: 60 anos

Vida aparente: 10 anos

Paulo

03 – DESCRIÇÃO DO TERRENO: o terreno está localizado na localidade denominada POVOADO CARREIRAS na zona rural da Cidade de Caxingó – Piauí.

DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO

01 – PRINCIPAL: Construída com tijolo do tipo cerâmico de seis furos, piso cerâmico esmaltado, cobertura em madeira de lei serrada e telha cerâmica do tipo capa/canal as instalações elétrica e hidro-sanitária conforme as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

02 – AVALIAÇÃO DO TERRENO: Empregamos o método comparativo e tendo escolhido todos os preços das ultimas transações imobiliárias verificadas na vizinhança do imóvel e por se tratar de um terreno onde existe energia elétrica o preço do metro quadrado é de R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos) portanto o terreno tem um preço final de R\$ 4.687,8 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

03 – AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO: Para a avaliação da CONSTRUÇÃO foi empregado o método comparativo de edificação nas tabelas estimativas de custos unitários básicos da edificações (SINAPI - PIAUÍ) de edificações (R\$ / M), da revista Construção e Mercado Nº 47 da lei 4.591 determinado pela ABNT, NBR Nº 12.721.

$$d = (100 - K) / 100 = 0,352$$

Valor do Imóvel..... (95,22 m² X 904,37) = R\$ 86.114,11

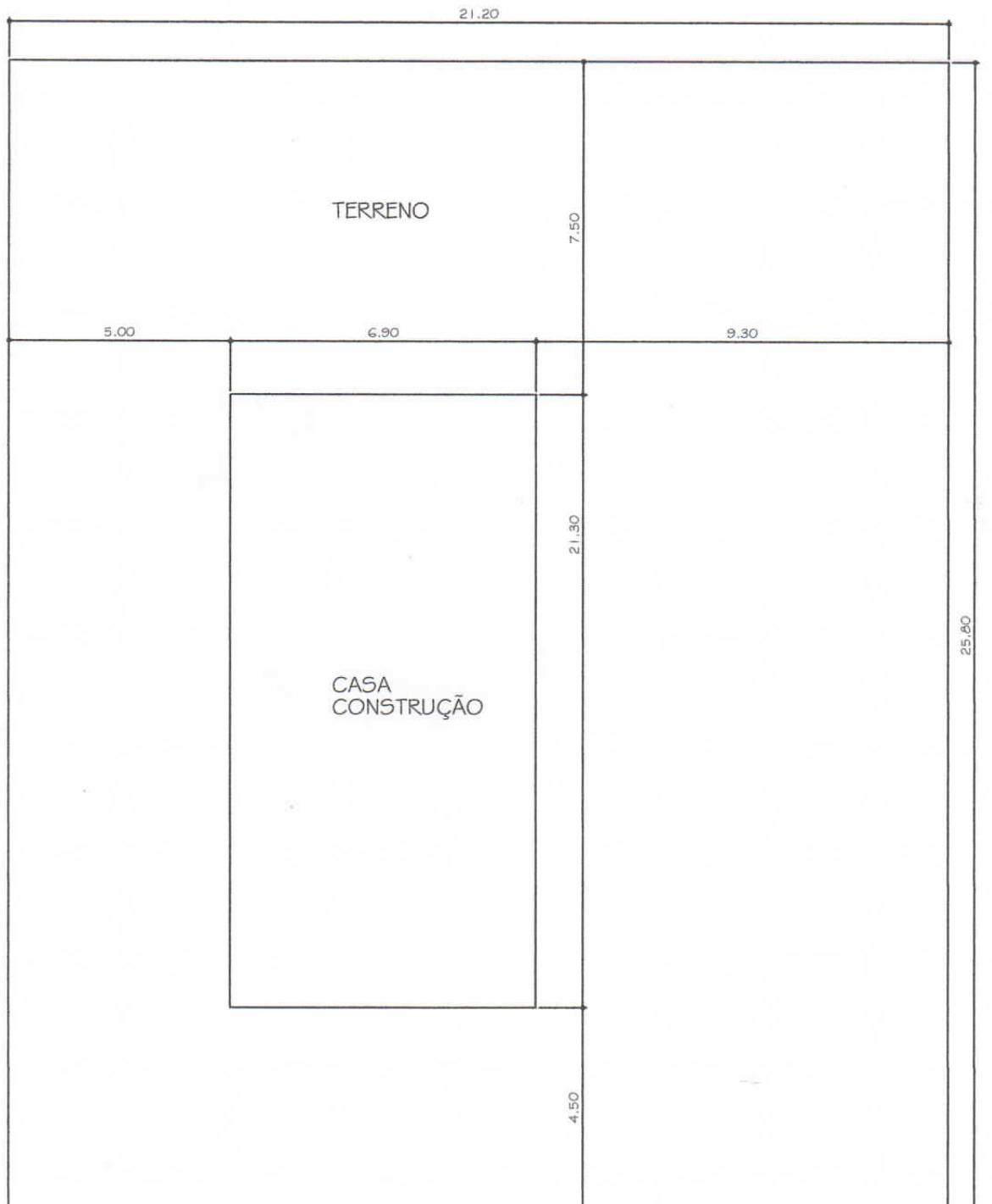
Valor do Imóvel Depreciado..... (R\$ 86.114,00 x 0,352) = R\$ 30.312,16

Valor Final do Imóvel..... (4.687,84 + 30.312,16) = R\$ 35.000,00

Caxingó – Piauí, 10 de junho de 2.017

Engenheiro Civil EUGÊNIO PARCELLI TOMAZ

CREA 9564 – D – Pará – C.P.F 229.044.762 - 53



PLANTA BAIXA

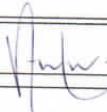
ESCALA INDEFINIDA

PROPRIETÁRIO:	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	ESCALA:	POVOADO CARREIRAS/ZONA RURAL - CAXINGÓ/PI								
OPERADOR(CAD):	FI利PE TELES TOMAZ	ENGENHEIRO CIVIL:	EUGÉNIO PARCELLI TOMAZ - CREA 9564 - D - PARÁ								
DATA:	JUNHO/2017	PRANCHA:	01/01	ESCALA:	INDICADA	ESCALA:	INDICADA	ÁREA(CONSTRUÇÃO):	95,22 m ²	ÁREA(TERRENO):	546,96 m ²



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	55	Autenticação: 12017/06/1955
Número / Ano	55 / 2017	
Data / Horário	19/06/2017 - 12:27:24	
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
Autor	PODER EXECUTIVO	
Natureza	Matéria Legislativa	
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	0	
Comprovante emitido por:	sec.camara	

Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17